



Ofício nº. 010/2022

Processo de Administrativo nº. 785/2022 – Pregão Presencial nº. 062/2022.

**Recorrente:** Metalúrgica Lamb LTDA- ME

**Recorrido:** Comissão de Licitação do município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

### RECURSO

M. Lamb LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.037.993/0001-80, com sede na Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679, Parque Industrial III, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, por seu representante legal o Sr. Fabiano Elias Lamb, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.209.030-8 SSP/PR, e do CPF n.º 007.424.549-08, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/ 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da equipe de licitação, **respeitável, porém equivocada de inabilitar**, nossa empresa, já que a empresa apresentou a comprovação que possui engenheiro, para o processo licitatório supracitado.

#### I – DOS FATOS

A empresa Metalúrgica Lamb LTDA – ME, apresentou dos documentos solicitados juntamente com a proposta escrita e eletrônica, as Provas de Registro junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Jurídico e Físico), assim sendo completamente compatível e pertinente ao objeto da licitação, sendo que a empresa em questão tem como responsável técnico, Engenheiro Civil, o qual tem igual ou superior capacitação para avaliar, supervisionar e responder como responsável técnico da empresa junto ao órgão técnico (CREA – PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná).

Sendo assim de forma equivocada, a restrição constante no Edital em epigrafe de apenas aceitar como responsável técnico Engenheiro Mecânico, mesmo a empresa apresentando toda a comprovação de capacitação técnica necessária para fabricação, entrega e instalação dos objetos licitados perante o CREA.

#### II – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa colenda Comissão o reconhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa de inabilitação da empresa METALÚRGICA LAMB LTDA – ME.

**Solicitamos que seja cancelado o processo, já que, da maneira que foi feita a retificação do Edital, com intuito de ampliar a concorrência, mais por outro lado, a modificação da exigência de um engenheiro, previsto inicialmente no Edital, que após retificado veio a exigir um engenheiro**



---

Rua Jorge Frederico A. Koehler, Nº 5679 (Prolongamento da Rua Willy Carlos Trentini),  
Parque Industrial III

Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-7056/9992-3609.

CNPJ: 14.037.993/0001-80



**mecânico, dessa forma criou-se uma restrição na participação desta empresa e talvez de outras, limitando a competitividade e economicidade.**

**Solicitamos que seja cancelado o processo, já que, da maneira que foi realizado o julgamento na fase de apresentação de propostas, sem flexibilidade e aceitação de responsável técnico igual ou superior ao solicitado.**

Sendo assim, conforme consta nas atribuições principais de cada engenheiro, o mais qualificado para atender e ser o responsável técnico, do objeto da presente licitação entrega e instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre, certamente é o Engenheiro Civil, tendo as quais que se enquadram no objeto licitado (projetar, analisar e avaliar técnicas, e obras). Tendo em vista que a competência de um engenheiro mecânico nesse caso se limitaria a projeção e supervisionar a fabricação dos equipamentos, as quais o engenheiro civil também atenderia tais atribuições, com a diferença que o engenheiro civil, tem as devidas atribuições, quando a instalação dos equipamentos construção de bases/pisos em concreto, emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR, as quais já não seriam atribuídas a um engenheiro mecânico.

Prezando principalmente pela economicidade desta municipalidade, tendo em vista a garantir a compra de equipamentos de Academia ao Ar Livre, de uma empresa idônea garantindo a qualidade e satisfação dos usuários no produto a ser adquirido.

Por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à justiça.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Marechal Cândido Rondon-PR, 24 de agosto de 2022.

**METALURGICA LAMB**  
**EIRELI:14037993000180**

Assinado de forma digital por  
METALURGICA LAMB

EIRELI:14037993000180

Dados: 2022.08.24 16:51:58 -03'00'

Fabiano Elias Lamb  
M. Lamb LTDA – ME  
CNPJ nº 14.037.993/0001-80



Rua Jorge Frederico A. Koehler, Nº 5679 (Prolongamento da Rua Willy Carlos Trentini),  
Parque Industrial III

Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-7056/9992-3609.

CNPJ: 14.037.993/0001-80